



Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

LEI N.º 800/2019

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Goianá aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir credito suplementar no valor de R\$540.910,00 (quinhentos e quarenta mil e novecentos e dez reais) no orçamento do Município de Goianá, consignando as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Prefeitura Municipal de Goianá	
Unidade 10 - Fundo Municipal de Saúde	
Sub-Unidade 02 – Bloco de Atenção Básica	
2.10.02.10.301.009.2.0067.3.1.90.04.....	R\$ 413.900,00
Unidade 10 – Fundo Municipal de Saúde	
Sub-Unidade 02 – Bloco de Atenção Básica	
2.10.02.10.301.009.2.0068.3.1.90.04.....	R\$127.010,00
Total.....	R\$540.910,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior será utilizado como fonte de recursos: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do orçamento município.

Órgão: Prefeitura Municipal de Goianá	
Unidade 10 - Fundo Municipal de Saúde	
Sub-Unidade 02 – Bloco de Atenção Básica	
2.10.02.10.301.009.2.0067.3.3.90.47.....	R\$ 56.900,00
2.10.02.10.301.009.2.0067.3.1.90.04.....	R\$357.000,00
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde	
Sub-Unidade 02 – Bloco de Atenção Básica	
2.10.02.10.301.009.2.0068.3.3.90.47.....	R\$ 23.010,00
2.10.02.10.301.009.2.0068.3.3.90.47.....	R\$ 104.000,00
Total.....	R\$540.910,00



Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianá, 17 de maio de 2019.

ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS
PREFEITO MUNICIPAL